



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

Sexta-feira • 2 de Setembro de 2022 • Ano XVI • Nº 3156

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Reginaldo Sampaio Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Quixabeira - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDZBOTQ4NDYXRERGGZA3NT

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 433 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 395/2020, que Dispõe sobre a Fixação de Subsídios dos Vereadores do Município de Quixabeira, Estado da Bahia, para os Exercícios Financeiros 2021 a 2024 e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 395 de 16 de outubro de 2020 passa a dispor de Incisos I e II com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I – O 13º (décimo terceiro) salário dos vereadores poderá ser antecipado em 50% (cinquenta por cento) no mês de junho de cada exercício.

II – Fica autorizado a antecipação no mês subsequente ao da aprovação desta Lei, com efeitos retroativos a junho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 31 de agosto de 2022.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com